

APPROVADO
1ª VOTAÇÃO 09.06.92
EM 10-06-92
2ª VOTAÇÃO 11-06-92
3ª VOTAÇÃO 12-06-92



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº ____/92, DE 01 DE JUNHO DE 1.992

Autoriza o Poder Executivo a firmar a
acordo de parcelamento de dívida para
com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO
CIAL - INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado -
do Tocantins, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

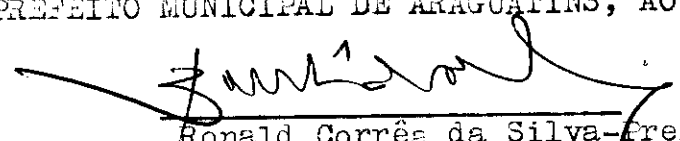
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a,
em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para
com o INSS na forma do Artigo 58, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de
1.991.

Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e
de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executiv
vo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas
do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos a
nual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamen-
to de contribuições normais e para amortização do principal e acessór
ios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AO 1º DE JU-
NHO DE 1.992.


Ronald Corrêa da Silva - Prefeito